

Canoas, 28 de agosto de 2026

De: COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Para:

Assunto: Análise da documentação – Pregão Eletrônico nº 0002/2026

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO

Em atenção ao Memorando encaminhado pelo Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – Libras, a Equipe de Apoio procedeu à análise da proposta final ajustada e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa Rangel Produções, Eventos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 39.826.205/0001-66.

Após o exame da documentação apresentada, em confronto com as exigências constantes do Edital, verificou-se o atendimento aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, foram apresentadas as demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, sendo verificado o atendimento aos índices mínimos de Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral – LG e Solvência Geral – SG estabelecidos no item 6.1.3.5 do Edital. Quanto à qualificação técnica, os atestados apresentados demonstram experiência da empresa na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, atendendo ao disposto no item 6.1.4 do instrumento convocatório.

Registra-se, ainda, que um dos atestados apresentados, emitido pelo Senado Federal, menciona a aplicação de multa contratual à empresa no exercício de 2023. Contudo, o mesmo documento registra que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, ressalvada a ocorrência indicada, e a Certidão Negativa Correccional

Canoas, 28 de agosto de 2026

apresentada pela licitante informa não constarem penalidades vigentes ou procedimentos acusatórios em andamento. Dessa forma, não foi identificado, na documentação analisada, impedimento vigente à habilitação da empresa.

Durante a análise dos documentos que instruem o certame, foi identificada divergência pontual no Termo de Referência quanto à estimativa mensal dos serviços. O Documento de Formalização da Demanda – DFD estabelece expressamente o quantitativo de 360 (trezentas e sessenta) horas, para execução no período de 12 (doze) meses. O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, prevê estimativa de 30 (trinta) horas mensais, igualmente correspondente a 360 horas no período contratual.

A formação do preço de referência também foi estruturada de forma compatível com esse quantitativo, tendo sido apurado o valor unitário de R\$ 261,33 por hora, que, aplicado às 360 horas previstas, resulta no montante de R\$ 94.078,80, correspondente ao valor máximo estabelecido no Edital para a contratação. A proposta final ajustada apresentada pela licitante segue o mesmo quantitativo, contemplando 360 horas/dupla, ao valor unitário de R\$258,00, perfazendo o total de R\$92.880,00.

Verifica-se, portanto, que o DFD, o ETP, a formação do preço de referência, o valor máximo estabelecido no Edital e a proposta final ajustada são convergentes quanto ao dimensionamento da contratação em 360 horas para o período de 12 meses. Contudo, o Termo de Referência menciona estimativa de 40 (quarenta) horas mensais, o que corresponderia a 480 horas no período, destoando dos demais documentos que fundamentaram e dimensionaram a contratação.

Diante disso, recomenda-se o encaminhamento ao setor requisitante/responsável pela elaboração do Termo de Referência, para que se manifeste acerca da divergência identificada e, sendo o caso, promova o respectivo saneamento, de modo a assegurar a coerência entre os documentos que integram o processo.

Canoas, 28 de agosto de 2026

Quanto à proposta e à documentação de habilitação apresentada pela empresa Rangel Produções, Eventos e Serviços Ltda., esta Equipe de Apoio não identificou óbice ao prosseguimento no certame, ressalvada a necessidade de esclarecimento e saneamento da inconsistência apontada no Termo de Referência.

(Assinado Digitalmente)
DANIELA PINTO REINHEIMER
THAIS RODRIGUES DA CUNHA



**CÂMARA DE VEREADORES DE
CANOAS**

RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290
89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (A0281BCFA7909ECB) no site:
<https://citta.click/A0281BCFA7909ECB>

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO		Autenticação
Protocolo 022703 de 01/09/2026 17:18:41		 A0281BCFA7909ECB
Documento 002407 / 2026	Processo -	



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: DANIELA PINTO REINHEIMER
CPF: 949*** ***20
Assinado em: 01/09/2026 17:13:00



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: THAIS RODRIGUES DA CUNHA
CPF: 015*** ***06
Cargo: CONTADORA
Assinado em: 01/09/2026 17:13:14

Hash do documento (SHA-256): ea8fb4aea907dfb82a5d1fe513d6630379e81ab65f7e76ec1e2b0e71af5a670c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.